



**PARECER TÉCNICO AMBIENTAL  
SEMADETUR / 2022**

- 1 -

Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Nº 184/2022	PROC. Nº 25.774/2020
Empreendedor: <b>Colorado Empreendimentos Ltda.</b>	
CNPJ: 02.318.547/0001-65	
Empreendimento: <b>Loteamento Residencial Montserrat</b>	
Localização: Avenida Doutor Renato Azeredo, nº 2.421, bairro Chácara do Paiva, Sete Lagoas – MG	
<b>Tipo de Atividade de acordo com a DN CODEMA nº 003/2021:</b> A-01.01 – Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares com área total de até 100 ha	
<b>Responsáveis Técnicos pelo empreendimento:</b>	
✓ Reinaldo de Sousa Cardoso/ Engenheiro Civil	CREA MG 237573/D

## 1. INTRODUÇÃO

O presente parecer visa subsidiar o julgamento, por parte do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, quanto ao pedido de Licença Ambiental Simplificada (LAS-RAS), requerida em 24 de novembro de 2022, para o empreendimento Colorado Empreendimentos Ltda, a funcionar neste município nas coordenadas 19°28'56,83"S e 44°12'54,91"O, cuja finalidade consiste na atividade A-01.01 – Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares com área total de até 100 ha, conforme a Deliberação Normativa CODEMA Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente nº 003 de 21 de maio de 2021.

Dessa forma, foi realizado a análise de todos os projetos protocolados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMADETUR referente ao pedido de Licença Ambiental Simplificada (LAS-RAS) do empreendimento denominado “Loteamento Residencial Montserrat”.

## 2. LOCALIZAÇÃO

O empreendimento Loteamento Residencial Montserrat está localizado neste município na rua Rubens Nogueira, s/n, nas coordenadas geográficas 19°28'56,83"S e 44°12'54,91"O (FIGURA 1). Ele está próximo aos bairros Progresso, Morro do Claro, Santa Maria, residencial da Vince, Residencial Ermitage e Residencial Parque das Nogueiras.



Figura 1 – Localização do Loteamento Residencial Montserrat

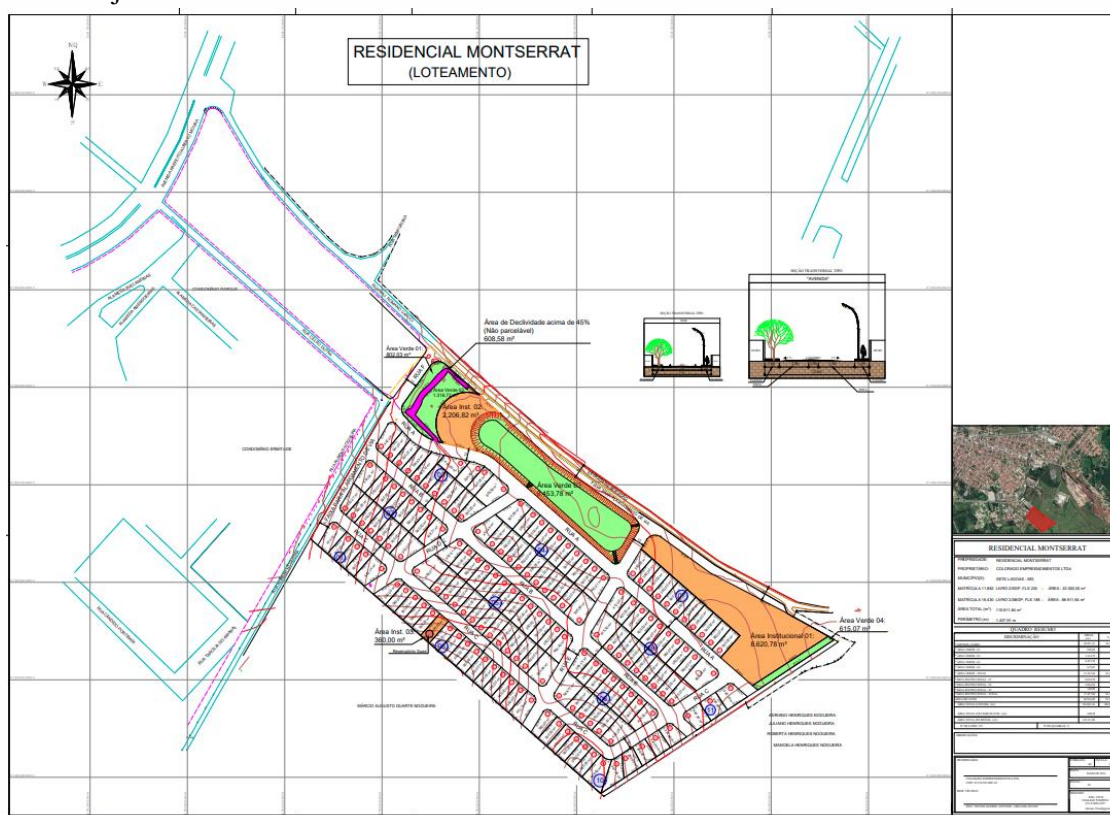


### 3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Loteamento Residencial Montserrat proposto destina-se a implantação de 155 lotes em uma área total de 110.911,84 m<sup>2</sup> (11,09 ha), conforme Figura 02. O loteamento contemplará uma Área Verde de 11.187,60 m<sup>2</sup>, uma Área Institucional de 11.187,60 m<sup>2</sup> e um Sistema Viário de 26.991,21 m<sup>2</sup>. Considerando uma estimativa de 04 habitantes por unidade residencial, o loteamento, em condições de saturação, contará com uma população permanente de 620 habitantes.



Figura 2 – Projeto Urbanístico do Loteamento Residencial Montserrat



De acordo com a Lei Complementar nº 209 de 2017, o empreendimento está enquadrado na Zona de Expansão Urbana 1 – ZEU 1, caracterizada com lotes mínimos de 360 m<sup>2</sup>, com 12 m de testada mínima. O uso e ocupação do solo será definido pelo município na aprovação dos parcelamentos situados na ZEU 1, conforme art. 14 da Lei de Parcelamento do Solo, dentre os seguintes zoneamentos: ZUR 2, ZUR 3, ZUR 7 e ZAE 2 aos Anexos I e III desta Lei Complementar, conforme a seguir:

**Seção II**

**Das Zonas de Expansão Urbana - Zeu**

Art. 4º Para os efeitos desta Lei Complementar, as Zonas de Expansão Urbana são aquelas definidas pela Lei de Parcelamento do Solo, compreendendo:

I - Zona de Expansão Urbana 1 - ZEU 1;

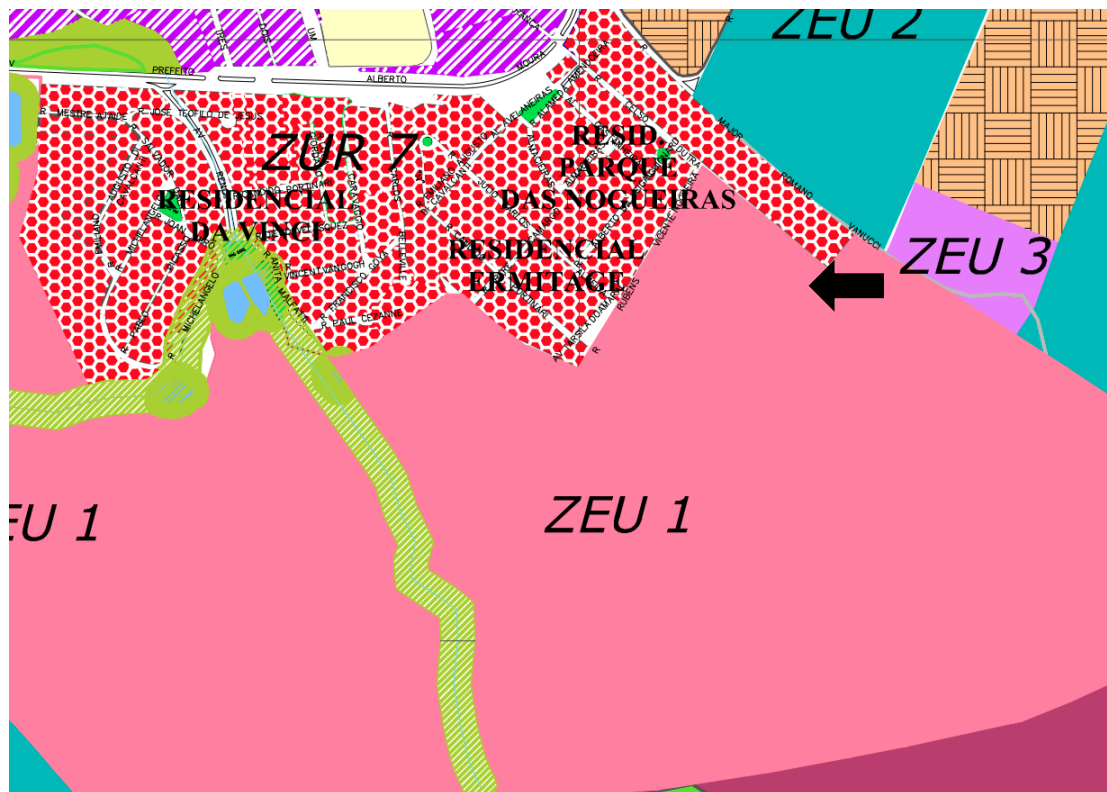
...

Art. 5º As Zonas de Expansão Urbana, em conformidade com a Lei de Parcelamento do solo, ficam assim caracterizadas:

I - Zona de Expansão Urbana 1 - ZEU 1: lotes mínimos de 360m<sup>2</sup> com 12m de testada mínima. O uso e ocupação do solo será definido pelo município na aprovação dos parcelamentos situados na ZEU1, conforme art. 14 da Lei de Parcelamento do Solo, dentre os seguintes zoneamentos: ZUR2, ZUR 3, ZUR 7, ZAE 2 e aos Anexos I e III desta Lei Complementar;



FIGURA 3 – Localização do Residencial Montserrat no mapa de uso e ocupação do solo de acordo com Lei Complementar nº222/2019 (Destaque para a seta preta).



De acordo com o Projeto Urbanístico aprovado os lotes do empreendimento Loteamento Residencial Montserrat estão atendendo as especificações da Lei Complementar nº 209 de 2017, visto que o tamanho mínimo de lote foi de 360 m<sup>2</sup> e 12 m de testada mínima.

## HISTÓRICO

No dia 11 de agosto de 2020 foi emitido o documento de informações básicas no enquadramento do empreendimento Loteamento Residencial Montserrat pelo coordenador de Geoprocessamento.

No dia 18 de novembro de 2020 foi emitido pela Coordenaria de Ordenamento Urbano uma Declaração de Viabilidade do Empreendimento Loteamento Residencial Montserrat.

No dia 26 de novembro de 2020 em Reunião ordinária da Comissão de Análise e Aprovação de Loteamentos, Condomínios e Conjuntos Habitacionais foi discutido sobre o empreendimento Loteamento Residencial Montserrat.

No dia 22 de dezembro de 2020 a Comissão de Análise e Aprovação de Loteamentos, Condomínios e Conjuntos Habitacionais emitiu uma Análise Prévia de Aprovação de Parcelamento apontando as seguintes pendências urbanísticas:

- A representação da faixa de servidão no entorno do parcelamento está incorreta, pois se trata de uma pista de acesso ao empreendimento a qual deve ser devidamente pavimentada em toda sua extensão;
- Cotar todas as vias;
- Deverá ser prevista em projeto urbanístico e, posteriormente aprovada junto à Secretaria Municipal de Trânsito, uma rotatória em função da existência de diretriz viária que prevê rota proveniente da Rua Equador até a MG 424.

No dia 06 de junho de 2022 o empreendimento denominado Loteamento Residencial Montserrat encaminhou a Comissão de Análise e Aprovação de Loteamentos, Condomínios e Conjuntos Habitacionais nova versão do Projeto Urbanístico.

No dia 10 de junho de 2022 foi emitido pela SEMADETUR o Formulário de Orientação Básica (FOB) ao empreendimento.

No dia 15 de junho de 2022 a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas aprovou o Projeto Urbanístico do empreendimento Loteamento Residencial Montserrat.

No dia 03 de agosto de 2022 o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) emitiu o Atestado de Viabilidade Técnica de Atendimento (AVTA) para o Loteamento Residencial Montserrat.

No dia 05 de setembro de 2022 o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) emitiu o Parecer Técnico favorável ao Loteamento Residencial Montserrat.

No dia 21 de setembro de 2022 o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) aprovou o Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Loteamento Residencial Montserrat.

No dia 10 de outubro de 2022 a Secretaria Adjunta de Segurança, Trânsito e Transporte Urbano (SELTRANS) emitiu parecer favorável ao Relatório de Impacto de Trânsito e ao Projeto de Sinalização Viária do Loteamento Residencial Montserrat.

No dia 28 de outubro de 2022 a empresa Colorado Empreendimentos Ltda. publicou o requerimento de Licença Concomitante Fase Única a SEMADETUR no jornal Sete Dias.

No dia 17 de novembro de 2022 foi emitido pelo município de Sete Lagoas uma certidão informando que o imóvel rural com área de 22.000,00 m<sup>2</sup> cadastrado no INCRA sob o CCIR de nº 950.041.102.920-0, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Lagoas - MG, sob o registro/matricula nº 11.882, se encontra situado dentro do perímetro urbano municipal, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 209/2017.

No dia 24 de novembro de 2022 foi protocolado a SEMADETUR os seguintes documentos:

- Requerimento da Licença Ambiental;
- Requerimento de supressão de vegetação;
- Requerimento de Movimentação de Terra ou Aterro e Desaterro (anexo levantamento planialtimétrico da área);
- Publicação da Licença em jornal de grande circulação;
- Taxa de requerimento da licença ambiental quitada;
- Taxa referente a supressão de vegetação;
- Taxa de vistoria técnica ambiental;
- Taxa referente a análise do projeto de movimentação de terra;
- Taxa Florestal;
- Documentação de titularidade do imóvel atualizada;
- Documento pessoais do responsável legal pelo empreendimento;
- Xerox da guia de recolhimento de IPTU ou ITR;
- RAS (Relatório Ambiental Simplificado) com respectiva ART quitada e assinada;
- PIA (Projeto de Intervenção Ambiental) elaborado em consonância com a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3102/2021, contendo Inventário Florestal e Estudo de Fauna, com ART quitada e assinada;
- EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) juntamente com a respectiva ART;
- PGRCC (Programa de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil) juntamente com a respectiva ART;
- Projeto de Arborização Urbana, com cronograma de execução e respectiva ART quitada e assinada;
- Relatório de Prospecção espeleológica, com ênfase em área cárstica e análise de risco, juntamente com a respectiva ART.

No dia 06 de dezembro de 2022 a SEMADATUR ao analisar o processo do Loteamento Residencial Montserrat observou a ausência do Projeto de Drenagem com a devida aprovação. Também foi observado a ausência da ART do Projeto de Pavimentação. Com relação aos estudos ambientais, foi observado no Projeto de Arborização algumas questões a serem corrigidas, como:

- Altura mínima da muda deve ser de 1,50 m de acordo com a DN CODEMA nº 002/2021;
- O cronograma de execução deve colocar o plantio para o mês de outubro;
- Não foi colocado o quadro com as espécies a serem plantadas na planta do projeto e no relatório escrito.

Foi solicitado também as versões dos estudos ambientais em formato digital e do KML do projeto urbanístico.

No dia 12 de dezembro de 2022 o empreendimento encaminhou as solicitações a SEMADETUR via e-mail.

No dia 13 de dezembro de 2022 a SEMADETUR aprovou o Projeto de Arborização do empreendimento Loteamento Residencial Montserrat.

No dia 14 de dezembro de 2022 a equipe técnica da SEMADETUR realizou a vistoria técnica na área do empreendimento Loteamento Residencial Montserrat.

#### 4. PROJETOS APROVADOS

Todos os projetos aprovados pelas secretarias competentes do município foram verificados pela SEMADETUR e solicitados quando ausentes no processo.

A Secretaria Municipal de Obras, Segurança, Trânsito e Transportes aprovou o **Projeto Urbanístico** do empreendimento Loteamento Residencial Montserrat no dia 15 de junho de 2022. O responsável técnico pelo projeto foi o Sr. Nilton Ligório Antunes (CREA MG 40110/D).

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) emitiu Parecer Técnico favorável ao “**Sistema de Abastecimento de Água Potável e Sistema de Esgotamento Sanitário**” no dia 05 de setembro de 2022 para o empreendimento Loteamento Residencial Montserrat. O responsável técnico pelo projeto foi o Sr. Geraldo Magela Barbosa de Lima (CREA MG 62747/D) e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi registrada em 09 de agosto de 2022 (nº MG20221368839).

A Secretaria de Obras, Segurança, Trânsito e Transportes aprovou o **Projeto de Pavimentação e Projeto de Terraplanagem** do empreendimento Loteamento Residencial Montserrat no dia 16 de setembro de 2022. O responsável técnico pelos projetos foi o Sr. Nilton Ligório Antunes (CREA MG 40110/D) e a ART para o Projeto de Terraplanagem foi registrada em 14 de julho de 2022 (nº MG20221303165). Não foi localizado no processo da Secretaria de Obras, Segurança, Trânsito e Transportes a ART referente ao Projeto de Pavimentação.

A Secretaria Adjunta de Segurança, Trânsito e Transporte Urbano (SELTRANS) aprovou o Estudo de Impacto de Trânsito e Projeto de Sinalização Urbana referente ao empreendimento Loteamento Residencial Montserrat no dia 10 de outubro de 2022.

A Secretaria de Obras, Segurança, Trânsito e Transportes aprovou o **Projeto de Drenagem Pluvial** do empreendimento Loteamento Residencial Montserrat no dia 06 de dezembro de 2022. O responsável técnico pelo projeto foi o Sr. Nilton Ligório Antunes (CREA MG 40110/D) e a Sra. Chaiane Maciel Temponi, e a ART foi registrada em 29 de setembro de 2022 sob o registro nº MG20221502714 e nº MG20221502711, respectivamente.

A Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo aprovou o **Projeto de Arborização Urbana** no dia 13 de dezembro de 2022. O responsável técnico pelo projeto foi o Sr. Reinaldo de Sousa Cardoso (CREA MG237573/D) e a ART foi registrada em 24 de novembro de 2022 (nº MG20221639695).

- 8 -

## 5. INFRAESTRUTURA

A implantação do empreendimento denominado Loteamento Residencial Montserrat estima uma ocupação de **620 habitantes**, distribuídos em **155 lotes** em uma **área de 110.911,84 m<sup>2</sup>** (11,09 ha).

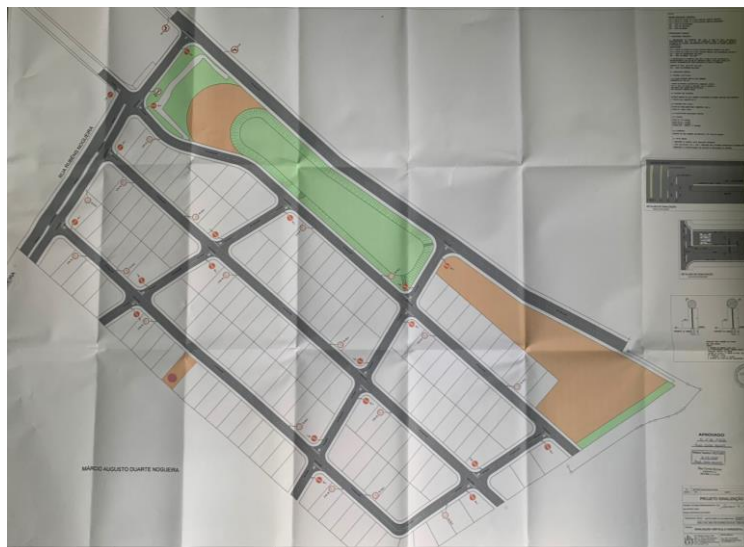
Nos Projetos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, aprovado pelo SAAE em 05 de setembro de 2022, o empreendimento deverá instalar uma estrutura para a reservação de água de 248.000 l/dia para atender os 155 lotes, com autonomia de dois dias conforme especificado na Norma Técnica NT/SAAE nº 003/2017. O Projetos de Abastecimento de Água apresenta a implantação da rede adutora em tubos DEFoFo MPVC JEI DN 100 mm e das caixas de descarga e dos registros para setorização do sistema a ser utilizado em caso de manutenção. Em relação ao esgotamento sanitário, de acordo com o parecer técnico do SAAE, deverá ser apresentado o projeto da rede emissária compreendida entre o final do empreendimento até o ponto final do lançamento no poço de visita (PV) da rede de esgoto que será construída próxima à indústria Pepsico do Brasil, pelo empreendimento Residencial Multifamiliar na rua Sibipiruna, nº 400, Bairro Santa Rita, Bairro Santa Rita II.

De acordo com o Relatório de Impacto de Trânsito e o Projeto de Sinalização Viária referente ao empreendimento Loteamento Residencial Montserrat a Secretaria Municipal de Obras, Segurança, Trânsito e Transporte analisou e verificou-se que os mesmos atendem aos parâmetros técnicos normativos (FIGURA 4).





FIGURA 4 – Projeto de Sinalização do Loteamento Residencial Montserrat



A Secretaria de Obras, Segurança, Trânsito e Transportes emitiu parecer técnico favorável ao Loteamento Residencial Montserrat informando que todos os serviços deverão estar em conformidade com o projeto aprovado e obedecendo os padrões estabelecidos pelas normas técnicas em vigor.

O Projeto de Drenagem Pluvial do empreendimento foi analisado e aprovado pela SMOSTT, em 06 de dezembro de 2022. De acordo com o memorial descritivo do mesmo, para o projeto de drenagem pluvial foi considerado a pluviosidade média anual de 1.340,03 mm com magnitude diária de 156,80 mm para o município. Diante disso, foi adotado o valor de 160,00 mm para o cálculo de vazão pelo método racional, aliado ao comprimento do percurso de escoamento, foi concluído que a bacia de retenção projetada, aliada a vazão do extravasador, atenderá a expectativa de drenagem pluvial do empreendimento.

## 6. ANÁLISE DOS ESTUDOS

A elaboração do diagnóstico ambiental foi embasada nos estudos e projetos apresentados pelo empreendedor e em vistoria técnica realizada na área e na observação das legislações municipais, estaduais e federais no que diz respeito ao parcelamento de solo e questões ambientais.

A Área Diretamente Afetada do empreendimento Loteamento Residencial Montserrat é composta predominantemente por áreas antropizadas com a presença de árvores isoladas nativas em meio a pastagem exótica e se encontra no Bioma Cerrado. De acordo com a plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais IDE-Sisema o empreendimento não está localizado em área com remanescente de

formações vegetais nativas, podendo ser observado a presença de pastagem com alguns indivíduos isolados.

Conforme o estudo apresentado a SEMADATUR, a classificação do uso do solo como Pastagens com Árvores Isoladas foi baseada, primeiramente, nos conceitos descritos no Decreto nº 47.749/19, o qual estabelece que Árvores Isoladas são “aquelas situadas em área antropizada, que apresentam mais de 2 m de altura e diâmetro do caule à altura do peito - *DAP* maior ou igual a 5,0 cm (cinco centímetros), cujas copas ou partes aéreas não estejam em contato entre si ou, quando agrupadas, suas copas superpostas ou contíguas não ultrapassem 0,2 ha”. Foi constatada a presença abundante do capim-braquiária (*Urochloa decumbens*) e ausência de animais, apesar da vegetação predominantemente herbácea.

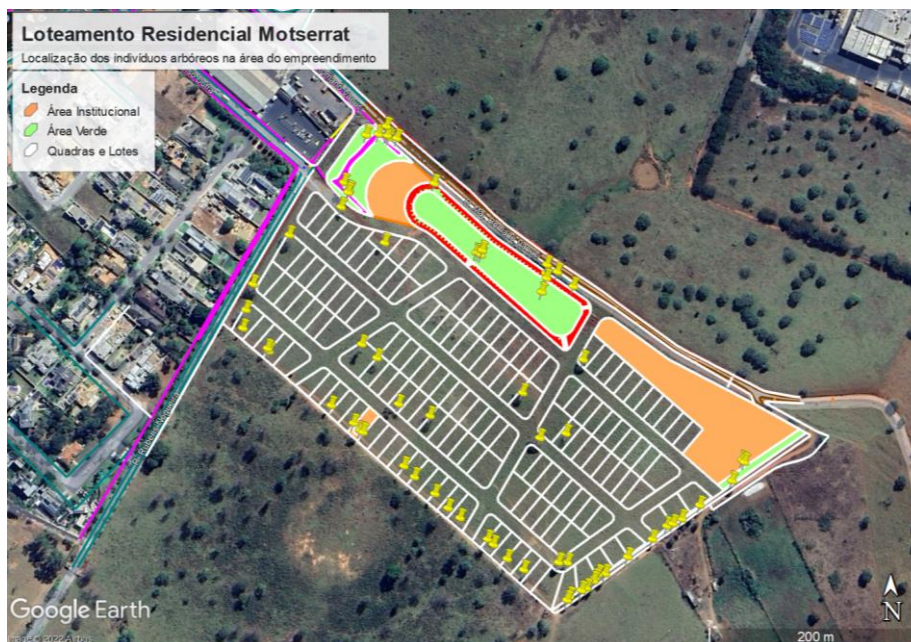
Segundo o Laudo Espeleológico emitido pelo geólogo Henrique de Oliveira Ferreira o Loteamento Residencial Montserrat, está localizado dentro da Formação Sete Lagoas – Membro Pedro Leopoldo, caracterizada pela presença de calcilitos, calcissilitos e carbonatos da sequência basal, esses são mais finos e muito impuros (relativamente ao carbonato de cálcio da Formação Sete Lagoas – Membro Lagoa Santa), possuindo proporção expressiva de material não-carbonático. São, portanto, menos favoráveis à formação de estruturas cársticas. Levando-se em consideração as informações dispostas acima e os aspectos visuais observados em campo, onde nenhum tipo de feição cárstica foi encontrada, o laudo concluiu que a área destinada ao loteamento encontra em perfeita regularidade e dessa forma está apta para receber as obras urbanas requisitadas.

Com relação a vegetação presente na área do empreendimento foi realizado um Inventário Florestal, o qual utilizou a metodologia do Censo Florestal, ou seja, todos os indivíduos com circunferência a 1,30 m do solo (*CAP*) maior ou igual a 15,7 foram mensurados.

O Inventário Florestal identificou e mensurou 71 indivíduos de espécies nativa do Cerrado, distribuída entre 12 família e 18 espécies (FIGURA 6). Dentre as famílias registradas na área de amostragem, Fabaceae foi a que se destacou em relação à riqueza e abundância, com 5 espécies e 22 indivíduos no total (31%). Em sequência estão as famílias Sapindaceae (10) e Myrtaceae (9), sendo representadas em totalidade pelas espécies *Dilodendron bipinnatum* e *Campomanesia adamantium*, respectivamente.



FIGURA 6. Localização dos indivíduos arbóreos a serem mensurados no empreendimento Loteamento Residencial Montserrat



Não foram registradas espécies ameaçadas de extinção. Entretanto, foram encontrados três indivíduos da espécie protegida *Caryocar brasiliense* (pequi), Lei Estadual nº 20.308, de 27 de julho de 2012. Também não foram encontradas epífitas na área do empreendimento.

A população arbórea apresentou *DAP* médio de 23,2 cm, altura média de 8,4 m e volume total de 53,4887 m<sup>3</sup>.

A destinação dos produtos florestais resultantes da supressão da vegetação nativa da área do empreendimento seguirá os termos técnicos preconizados na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 2.248 segundo o Projeto de Intervenção Ambiental (PIA). Desta forma, o cálculo do rendimento lenhoso para as espécies de uso nobre, considerou aqueles indivíduos com o diâmetro superior a 20 cm (3,2628 m<sup>3</sup>), enquanto aqueles com o diâmetro inferior a 20 cm (50,2219 m<sup>3</sup>) serão destinados à lenha (FIGURA 7). Sendo assim, para o empreendimento transportar o material lenhoso autorizado para supressão na área, deverá solicitar uma autorização expressa, na modalidade “aproveitamento de material lenhoso”. Para solicitar a autorização o empreendedor deverá providenciar seu Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP/AIDA) junto ao IBAMA. Em seguida, solicitar seu cadastro no Sistema CAF ao município que ficará responsável por encaminhar toda documentação à URFBio do Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais - IEF responsável pelo município.

FIGURA 7. Aproveitamento dos subprodutos florestais no empreendimento Loteamento Residencial Montserrat.  
Fonte: Inventário Florestal do Loteamento Residencial Mtserrat

Produto	Espécie	Volume (m³)
LENHA	<i>Aegiphila integrifolia</i>	0,2445
LENHA	<i>Astronium urundeuva</i>	0,2201
MADEIRA	<i>Astronium urundeuva</i>	3,0615
LENHA	<i>Bowdichia virgilioides</i>	0,0108
MADEIRA	<i>Bowdichia virgilioides</i>	1,0380
LENHA	<i>Campomanesia adamantium</i>	0,5983
MADEIRA	<i>Campomanesia adamantium</i>	1,8556
LENHA	<i>Caryocar brasiliense</i>	0,2849
MADEIRA	<i>Caryocar brasiliense</i>	2,4284
MADEIRA	<i>Cordia trichotoma</i>	0,2074
LENHA	<i>Dalbergia miscolobium</i>	0,0301
LENHA	<i>Dilodendron bipinnatum</i>	0,6398
MADEIRA	<i>Dilodendron bipinnatum</i>	25,2599
LENHA	<i>Guazuma ulmifolia</i>	0,2958
MADEIRA	<i>Guazuma ulmifolia</i>	0,3063
LENHA	<i>Guettarda viburnoides</i>	0,1752
MADEIRA	<i>Hymenaea courbaril</i>	0,2253
LENHA	<i>Luehea grandiflora</i>	0,1573
MADEIRA	<i>Luehea grandiflora</i>	0,9923
LENHA	<i>Machaerium villosum</i>	0,3719
MADEIRA	<i>Machaerium villosum</i>	4,6153
LENHA	Morta	0,1180
MADEIRA	Morta	0,7985
LENHA	<i>Plathymenia reticulata</i>	0,0165
MADEIRA	<i>Plathymenia reticulata</i>	8,6281
MADEIRA	<i>Qualea grandiflora</i>	0,5068
MADEIRA	<i>Strychnos pseudoquina</i>	0,2985
LENHA	<i>Zanthoxylum rhoifolium</i>	0,0922
LENHA	<i>Zanthoxylum riedelianum</i>	0,0114

O estudo avaliou as espécies herbáceas na área e concluiu que a espécie *Urochloa decumbens* popularmente conhecida como braquiária, foi responsável pela maior parte da cobertura do solo na área do projeto. Trata-se de uma espécie invasora e altamente utilizada como forrageira devido a sua tolerância a solos com alto teor de alumínio e baixa fertilidade, além de rápido estabelecimento.

Para a conferência do estudo de Inventário Florestal a equipe da SEMADATUR realizou uma vistoria técnica na área dia 14 de dezembro de 2022 (FIGURA 8). Durante a vistoria técnica não foi observado irregularidades na identificação dos indivíduos arbóreos presentes na área do empreendimento. Todos os indivíduos estavam identificados com placas de alumínio numeradas e coordenadas geográficas. A caracterização da área foi realizada de forma correta, visto que se trata de uma área de pastagem com indivíduos arbóreos isolados.

FIGURA 8. Imagem registradas durante a vistoria técnica da SEMADETUR no empreendimento Loteamento Residencial Montserrat



Dentre os indivíduos arbóreos mensurados não foi observado a presença de nenhum indivíduo de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção e a Lista da União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN).

Com relação às espécies protegidas por lei foram registradas na área de estudo o pequizeiro (*Caryocar brasiliense*) protegidos pela Lei Estadual nº 20.308, de 27 de julho de 2012, que declara de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, no Estado de Minas Gerais.

O empreendimento realizou um estudo de fauna na área e em seu entorno utilizando dados secundários obtidos a partir de estudos desenvolvidos na Área de Proteção Ambiental Serra de Santa Helena (APASSH) e no Monumento Natural Estadual Gruta Rei do Mato (MNEGRM). A APASSH encontra-se a aproximadamente sete quilômetros da região objeto da intervenção e o MNEGRM, por sua vez, a cerca de oito quilômetros. O estudo concluiu que a maioria dos táxons registrados possuem ampla distribuição, as intervenções ambientais a serem realizadas não colocarão em risco a sobrevivência e a manutenção das espécies listadas neste estudo.

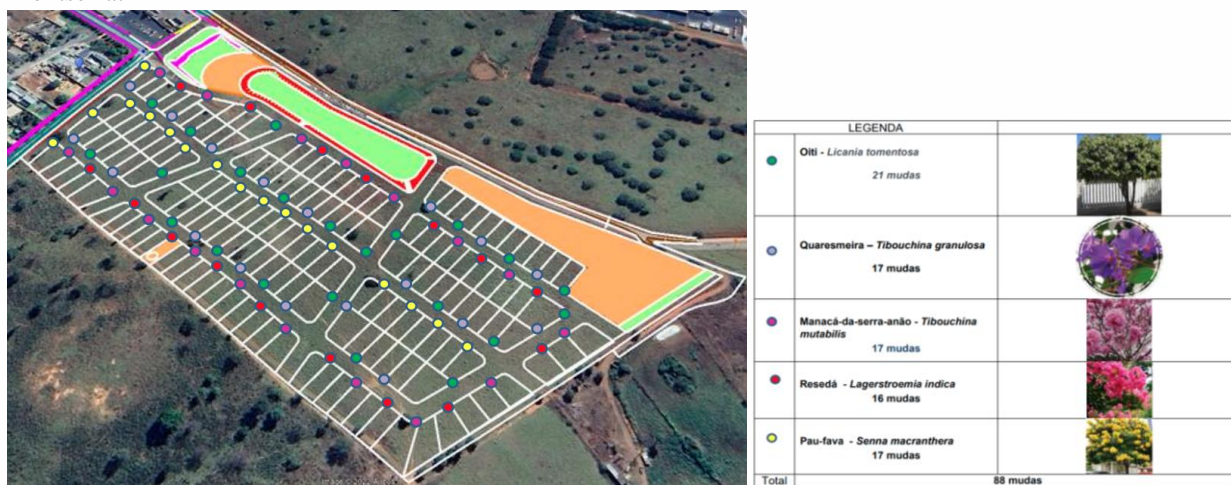
Conforme a publicação da Instrução Normativa nº 003, de 23 de janeiro de 2020 os interessados em realizar qualquer atividade que envolva a supressão de vegetação nativa deverão submeter suas solicitações ao órgão ambiental competente por meio do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - Sinaflor ou sistema estadual integrado. A implantação do Sinaflor foi desenvolvido e será mantido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama em cumprimento ao artigo 35 da Lei 12.651, de 25 de maio de 2012.

O futuro Loteamento Residencial Montserrat implantará uma arborização de acordo com o Projeto de Arborização Urbana aprovado pela SEMADETUR no dia 13 de dezembro de 2022, com o



plântio de 88 mudas. As mudas a serem utilizadas no plântio serão **Oiti - *Licania tomentosa* (21)**, **Quaresmeira – *Tibouchina granulosa* (17)**, **Manacá-da-serra-anão - *Tibouchina mutabilis* (17)**, **Resedá - *Lagerstroemia indica* (16)** e **Pau-fava - *Senna macranthera* (17)**, conforme figura 9. Todas as mudas serão plantadas na divisa dos lotes, em exceção quando houver postes ou outros equipamentos públicos. Com isso o espaçamento entre as árvores será de acordo com a metragem frontal de cada lote. Ressalta-se que no empreendimento não existe passeios com mais de 3 metros, por não haver a projeção de vias arteriais nem canteiro central, não será realizado o plântio de árvores de grande porte. No entanto, caso ocorra a urbanização de algum espaço público, área verde ou área institucional, o empreendimento realizará o plântio de árvores de grande porte. As mudas devem apresentar tamanho mínimo de 1,50 m de altura e estar em perfeito estado fitossanitário e vigor. Todos os tratos culturais necessários para a sobrevivência e desenvolvimento das mudas devem ser realizados por um período de 02 anos. A substituição das mudas ausentes deverá ser realizada sempre que detectadas na área.

FIGURA 9. Projeto de Arborização aprovado pela SEMADETUR no empreendimento Loteamento Residencial Montserrat



Com relação ao Projeto de Resíduo de Construção Civil (PGRCC) apresentado pelo empreendimento foi informado que no primeiro instante o volume de Resíduo de Construção Civil (RCC) está condicionado à limpeza superficial do terreno (resto vegetal) e aberturas de vias e valas (solo). O mesmo informa que durante a execução das obras no Loteamento Residencial Montserrat, “todos os resíduos poderão ser caracterizados, porém, é necessária que seja feita a triagem dos resíduos pelos operários para posteriormente ser realizada a quantificação de cada resíduo por classe, garantindo assim o seu correto acondicionamento para posterior transporte e destinação adequados”.

O PGRCC informou que os resíduos não oriundos da atividade de construção, como restos de alimentos e suas embalagens, copos plásticos, e papéis sujos (refeitório, sanitários, e área de vivência) serão armazenados em cestos, de coleta seletiva, identificados e em local coberto. Segundo o projeto geométrico e de terraplenagem, todo material escavado no empreendimento para abertura das vias de acesso do mesmo será aproveitado, sendo necessário utilizar material de área de empréstimo na quantidade de 1.048,84 m<sup>3</sup> para completar volume de aterro geométrico.

Todas as empresas contratadas responsáveis pela remoção e transporte exterior dos resíduos gerados na obra, devem ser regularizadas e devidamente licenciadas junto ao órgão ambiental competente. A destinação dos resíduos não recicláveis, caso sejam gerados nesta etapa, mais precisamente os resíduos orgânicos (restos de alimentos) poderão ser dispostos no Aterro Sanitário do município de Sete Lagoas.

De acordo com o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) realizado pelo empreendedor os bairros Progresso, Morro do Claro e Santa Maria caracterizam-se por serem bairros residenciais consolidados sendo identificados pontos comerciais, unidades educacionais, igrejas e prestadores de serviços. No entorno também pode ser observado o Residencial Da Vinci, Residencial Ermitage e Residencial Parque das Nogueiras.

O estudo constatou que alguns entrevistados relataram demandas de infraestrutura e equipamentos comunitários como a disponibilidade de serviços de saúde, além de problemas com falta de água e falta de segurança. O mesmo explicou que quanto a falta de saúde pública, existe a UPA Doutor Juvenal Paiva, que apresenta atendimento 24 horas e está a 1,8 km do empreendimento. Foi ressaltado também que atualmente existem dois empreendimentos a serem instalados na região, sendo eles o Residencial Santa Helena e o Loteamento Veredas do Campo e conforme o Decreto nº 6.683, de 1º de dezembro de 2021, que estabelece critérios e procedimentos para a aplicação de contrapartidas provenientes da instalação de empreendimentos de impacto no município de Sete Lagoas, e dá outras providências, é previsto o pagamento de um percentual pela implantação dos empreendimentos ao Fundo Municipal de Infraestrutura Urbana – FMIU, sendo que os recursos podem ser utilizados para o fortalecimento institucional que se reverta na melhoria do atendimento à população. Sendo assim, essas demandas podem ser mitigadas através da destinação dos recursos a esses serviços de infraestrutura.

No que diz respeito a falta de água, conforme informado pelo SAAE, está em fase final de implantação um reservatório de 1 milhão de litros na Estação Elevatória de Água CDI, que é responsável pela distribuição de água daquela região, o que vai melhorar os serviços aos bairros diretamente afetados.

Segundo o EIV, 87% dos entrevistados não acreditam que o loteamento irá gerar incômodos, sendo que os que acreditam que o empreendimento trará impacto apresentaram como sendo os principais o prejuízo ao meio ambiente, ao trânsito da região e a segurança.

Com relação ao trânsito a Secretaria Municipal de Obras, Segurança, Trânsito e Transporte analisou e aprovou o Relatório de Impacto de Trânsito e o Projeto de Sinalização Viária referente ao empreendimento Loteamento Residencial Montserrat e verificou-se que os mesmos atendem aos parâmetros técnicos normativos. A mesma informou que será emitido o parecer técnico conclusivo após implantação da sinalização viária aprovada e posterior análise no empreendimento. Como medidas mitigadoras a SELTRANS solicitou ao empreendimento a elaborar de um projeto de geometria e de sinalização horizontal e vertical e posterior implantação para tratamento dos retornos do trecho da Avenida Prefeito Alberto Moura compreendido entre a rua Equador e a rotatória após o Estádio Joaquim Henrique Nogueira. O mesmo foi solicitado para a interseção da rua Celso Dutra com a Avenida Prefeito Alberto Moura. Como essas medidas já haviam sido solicitadas para o empreendimento denominado Loteamento Residencial Veredas do Campo a SELTRANS informou no ofício SELTRANS/ENG/0804/2022 que os empreendimentos podem implantar as medidas mitigadoras “de forma conjunta, visto que os dois loteamentos possuem continuidade entre si”.

No caso do meio Ambiente as árvores suprimidas no local serão compensadas de acordo com a Deliberação Normativa CODEMA nº 002/2021. Com relação ao Aterro e Desaterro-Movimentação de Terra a SEMADETUR emitirá a autorização com a condicionante que todo o material não utilizado deverá ser encaminhando para aterro Classe A, que possua licença ambiental. No empreendimento também será implantado uma área verde de 11.187,60 m<sup>2</sup> (1,12 ha), a qual será solicitado pela SEMADETUR projetos de recuperação da vegetação e implantação de equipamentos de lazer para a população local.

## 7. MEDIDAS MITIGADORAS

Como medidas mitigadoras o empreendimento pretende implantar alguns procedimentos durante a fase de instalação e operação, conforme mencionados ao longo desse tópico.

Para o controle da emissão de particulados gerados na fase de instalação do empreendimento devido à movimentação de caminhões e máquinas e à realização das obras civis necessárias a implantação do sistema viário será adotada como medida mitigadora a umidificação sempre que necessária da área do empreendimento para redução da emissão de particulados, além do acondicionamento e armazenamento de materiais que geram poeiras, que deverão ser protegidos da ação dos ventos.



No que diz respeito à movimentação de terra, será solicitada previamente autorização junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo de Sete Lagoas. A sua execução será realizada preferencialmente em período de estiagem.

No que se refere ao controle da emissão de ruídos durante a execução das obras civis, a medida mitigadora adotada será a realização das atividades no horário diurno, mais precisamente em horário comercial, de 07:00 horas às 18:00 horas, além de se obedecer ao que dispõe a Lei Estadual 10.100/90, a Lei Municipal 3595/85, a NBR 10.151 e a NBR 10.152 referente à Proteção contra a Poluição Sonora, atendendo os parâmetros de emissão de decibéis. Caso haja a necessidade de realização das obras de implantação no período noturno, o empreendedor contratará empresa técnica especializada para monitorar a pressão sonora a fim de cumprir ao que determinam as normas ambientais. Para o tráfego de veículos e máquinas as medidas adotadas dizem respeito à realização das obras nos horários já mencionados. Os veículos e maquinários utilizados nesta etapa deverão estar aptos, ou seja, apresentar certificado de vistoria atualizado, e devem passar por manutenção preventiva, a fim de se evitar a emissão de gases poluentes. Todos os materiais pulverulentos deverão ser armazenados em locais adequados.

A retirada de vegetação existente deverá ser feita de acordo com o desenvolvimento das atividades, dessa forma, o solo não ficará exposto desnecessariamente, sofrendo a ação de agentes intempérics, como chuva e vento, logo, haverá menor carreamento de partículas sólidas para os cursos hídricos.

O aumento das áreas de impermeabilização do solo gera impacto significativo negativo com relação ao escoamento superficial das águas pluviais. Com a diminuição da área de recarga, a taxa de infiltração no solo será menor, havendo um substancial aumento da velocidade das águas superficiais, carregando parte dos sedimentos presentes nas áreas sem cobertura vegetal para áreas de drenagens naturais, potencializando assim o desenvolvimento de processos erosivos e podendo até alterar a qualidade das águas superficiais, bem como provocar o assoreamento de cursos d'água. Como forma de mitigar tais impactos será condicionado ao empreendimento a manutenção de 11.187,60 m<sup>2</sup> de área verde.

Para os efluentes sanitários gerados no canteiro de obras e nas instalações de apoio serão utilizados banheiros químicos durante a fase de instalação, que terão manutenção sempre que necessário e o descarte de resíduos em local devidamente autorizado/licenciado. Em relação aos RCC – Resíduos de Construção Civil, estes serão destinados de maneira ambientalmente correta conforme o Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil acostado no processo administrativo de licenciamento ambiental juntamente com os demais estudos/projetos.

Os resíduos sólidos domésticos gerados quando da operação do empreendimento serão coletados pela empresa que possui a concessão do serviço público de limpeza urbana e disposto no aterro sanitário

municipal. A empresa que possui a concessão desse serviço junto ao município deverá revisar sua rota para atender o futuro bairro.

Para a melhoria da ambiência e da qualidade de vida no Loteamento Residencial Montserrat será implantado o Projeto de Arborização Urbana. Importante se faz a escolha das espécies mais indicadas, sendo necessária a observância de alguns critérios técnicos como o sistema radicular apropriado para que não cause danos ao passeio. De acordo com o projeto a proposta de arborização urbana do Loteamento Residencial Montserrat pretende mais do que promover uma redução do impacto visual provocado pela construção de residências e da abertura do sistema viário, busca harmonizar estes elementos com o ambiente natural.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Com relação as árvores a serem suprimidas, foram encontrados na área do empreendimento 71 indivíduos com volume de 53,4887 m<sup>3</sup> de madeira. Desses indivíduos, 03 são Pequis (*Caryocar brasiliensis*).

Conforme a Deliberação Normativa CODEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente nº 002 de 29 de outubro de 2021 que “Dispõe sobre normas e procedimentos para o plantio, supressão, transplante e poda de vegetação de porte em logradouros públicos e propriedades particulares situadas no Município de Sete Lagoas/MG.” a compensação pela supressão dos indivíduos arbóreos serão contabilizados da seguinte forma:

Art. 10 Fica estabelecido ao requerente, como compensação à supressão autorizada de espécime arbóreo, as seguintes obrigações:

I - Espécies isoladas não imunes ao corte, não ameaçadas de extinção ou nativas de interesse histórico, científico e paisagístico: Plantio ou doação de 03 (três) a 06 (seis) mudas de espécies arbóreas, por espécie suprimida, a ser definido pelo Setor de Poda e Supressão;

II - Supressão de espécies exóticas: Plantio ou doação de 03 (três) mudas por espécime suprimido;

III - Supressão de espécies nativas:

a) plantio ou doação de 03 (três) mudas por espécime suprimido até 03 (três) metros de altura;

b) plantio ou doação de 04 (quatro) mudas por espécime suprimido acima de 03 (três) e até 06 (seis) metros de altura;

c) plantio ou doação de 05 (cinco) mudas por espécime suprimido acima de 06 (seis) e até 09 (nove) metros de altura;

d) plantio ou doação de 06 (seis) mudas por espécime suprimido acima de 09 (nove) metros de altura;



De tal modo, a compensação do empreendimento será o plantio ou doação de 361 (trezentos e sessenta e um) mudas de espécies nativas, referente a supressão de 68 (sessenta e oito) indivíduos arbóreos localizados na área do empreendimento. Essas mudas deverão ser plantadas nas Áreas Verdes do próprio Loteamento Residencial Montserrat e acompanhadas por um período de 02 (dois) ano pelo empreendedor, podendo esse prazo ser estendido caso não se comprove a eficácia do plantio.

Para realizar a supressão de 03 indivíduos de Pequi a compensação do empreendimento será de acordo com a Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012, conforme a seguir:

Art. 1º - Os arts. 1º e 2º da Lei nº 10.883, de 2 de outubro de 1992, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º - A supressão do pequizeiro só será admitida nos seguintes casos:**

I – quando necessária à execução de obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente;

II – em área urbana ou distrito industrial legalmente constituído, mediante autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou, na ausência deste, do órgão ambiental estadual competente;

III – em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção de espécime no local dificultar a implantação de projeto agrossilvipastoril, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente.

§ 1º - Como condição para a emissão de autorização para a supressão do pequizeiro, os órgãos e as entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo exigirão formalmente do empreendedor o plantio, por meio de mudas catalogadas e identificadas ou de sementeira direta, **de cinco a dez espécimes do *Caryocar brasiliense* por árvore a ser suprimida**, com base em parecer técnico fundamentado, elaborado em consonância com as diretrizes do programa Pró-Pequi, a que se refere a Lei nº 13.965, de 27 de julho de 2001<sup>[3]</sup>, e consideradas as características de clima e de solo, a frequência natural da espécie, em maior ou menor densidade, na área a ser ocupada pelo empreendimento e a tradição agroextrativista da região.

§ 2º - O empreendedor responsável pela supressão do pequizeiro poderá, alternativamente à exigência prevista no § 1º, optar:

I – pelo recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à Conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pequi, de que trata o art. 5º-A da Lei nº 13.965, de 2001, observados os seguintes requisitos:

a) nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, o recolhimento previsto neste inciso poderá ser utilizado para até 100% das árvores a serem suprimidas;

b) nos casos previstos nos incisos II e III do caput deste artigo, o recolhimento previsto neste inciso poderá ser utilizado para até 50% (cinquenta por cento) das árvores a serem suprimidas;

c) nos casos previstos no inciso III do caput deste artigo, quando se tratar de agricultor familiar ou empreendedor familiar rural, o recolhimento previsto neste inciso poderá ser utilizado para até 100% (cem por cento) das árvores a serem suprimidas, com desconto de 95% (noventa e cinco por cento) do valor a ser recolhido, podendo o pagamento ser parcelado ou transformado em contraprestação de serviços ambientais, na forma de regulamento e considerando o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012<sup>[4]</sup>;

Dessa forma, para a supressão de 03 indivíduos de Pequi o empreendimento poderá pagar até 50% (cinquenta por cento) das árvores a serem suprimidas. O pagamento será por meio do recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à Conta



Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pequi, de que trata o art. 5º-A da Lei nº 13.965, de 2001. Diante disso, para a supressão de 03 indivíduos de Pequi o empreendedor deverá realizar o **plantio de 10 (dez) mudas de Pequi e o pagamento de R\$ 477,03 à Conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pequi referente a supressão de 01 pés de Pequi**. As mudas plantadas deveram ser acompanhadas por um período de 05 (cinco) ano, podendo esse prazo ser estendido caso não se comprove a eficácia do plantio. **As mudas de Pequi deverão ser plantadas na Área Verde do próprio Loteamento Residencial Montserrat.**

Para o empreendimento transportar o material lenhoso autorizado para supressão na área, o mesmo deverá solicitar uma autorização expressa, na modalidade “aproveitamento de material lenhoso”. Para solicitar a autorização o empreendedor deverá providenciar seu Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP/AIDA) junto ao IBAMA. Em seguida, solicitar seu cadastro no Sistema CAF ao município que ficará responsável por encaminhar toda documentação à URFBio do Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais - IEF responsável pelo município.

O empreendimento deverá realizar a recuperação das Áreas Verdes do Loteamento Residencial Montserrat. Para isso, o mesmo deverá apresentar um projeto que contemple a recuperação da vegetação com o plantio de espécies adequadas, de preferência nativas da região, e a implantação de equipamentos de lazer para a população local. Tornando assim, essas áreas adequadas para aproveitamento dos futuros moradores e da população no entorno.

O empreendimento deverá realizar o cercamento de todas as Área Institucionais do Loteamento Residencial Montserrat. Esse cercamento deverá ter pelo menos cinco fiadas de arame e quantidade de mourões suficiente para um cercamento adequado.

O empreendimento deverá realizar o pagamento da Taxa Florestal. Uma vez que, em toda Intervenção Ambiental será recolhido o pagamento da Taxa Florestal, a qual trata-se de **tributo estadual** de recolhimento obrigatório nos processos de Intervenção Ambiental. Ela será recolhida na formalização de todo processo de intervenção ambiental conforme o volume de produtos florestais estimado para a autorização pretendida. Informações a respeito da Taxa Florestal estão presentes no artigo nº 25 da Deliberação Normativa CODEMA nº 003/2021.

O empreendimento deverá realizar a Reposição Florestal (Lei nº 20.922 de 2013), visto que nos casos de deferimento de autorização para intervenção ambiental que suprima vegetação nativa ou que industrialize, beneficie, utilize ou consuma produtos e subprodutos florestais oriundos de florestas nativas a legislação exige. Os valores referentes da Reposição Florestal são aplicados pelo Instituto Estadual de Florestas em atividades de conservação e melhoria dos ecossistemas.

## 9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminhamos ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, e recomendamos a aprovação do pedido de concessão pedido de Licença Ambiental Simplificada (LAS-RAS), para o empreendimento Colorado Empreendimentos Ltda. denominado Loteamento Residencial Montserrat, a ser instalado na rua Rubens Nogueira, CNPJ 02.318.547/0001-65, para a atividade parcelamento de solo urbano, exceto distritos industriais e similares com área total de até 100 ha código A.01.01, de acordo com a DN 003/2021, desde que, sejam atendidas todas as normas técnicas, jurídicas e ambientais pertinentes, e que sejam observadas as condicionantes constantes do Anexo I que é parte integrante do presente parecer.

Este parecer é composto de 30 (trinta) páginas e Anexo I e II.

Sete Lagoas, 14 de dezembro de 2022

Lidia Gabriella Santos  
Assessora Técnica em Engenharia Ambiental  
Engenheira Florestal  
CREA MG-253.010/D

### ANEXO I

Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Nº 184/2022 Proc. nº 25.774/2020		
Empreendedor: Colorado Empreendimento LTDA.		
CNPJ: 02.318.547/0001-65		
<b>Atividade de acordo com a DN Municipal 003/2021:</b> A-01.01 – Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares com área total de até 100 ha		
Empreendimento: <b>Loteamento Residencial Montserrat</b>		
Localização: Rua Rubens Nogueira, Sete Lagoas - MG		
Referência: <b>CONDICIONANTES DA LICENÇA</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Execução do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC com emissão de relatório constando as medidas propostas no projeto apresentado para o licenciamento ambiental. Deverá ser apresentado juntamente com o relatório a licença ambiental da empresa recebedora dos resíduos bem como, recibo para comprovação de tal destinação.	Apresentar trimestralmente a comprovação da destinação dos resíduos, durante a fase implantação do empreendimento
2	Executar o Projeto de Arborização Urbana com o plantio de 88 mudas. Para efeito de comprovação, deverá ser encaminhado relatório de plantio com o registro fotográfico evidenciando as medidas constantes no projeto. Realizar a manutenção do plantio durante a o período de 02 anos. As mudas a serem utilizadas no plantio serão Oiti - <i>Licania tomentosa</i> (21), Quaresmeira – <i>Tibouchina granulosa</i> (17), Manacá-da-serra-anão - <i>Tibouchina mutabilis</i> (17), Resedá - <i>Lagerstroemia indica</i> (16) e Pau-fava - <i>Senna macranthera</i> (17). As mudas devem apresentar tamanho mínimo de 1,50 m de altura e estar em perfeito estado fitossanitário e vigor.	Apresentar relatório de plantio trimestralmente durante o período de 02 anos contados a partir do plantio.
3	Realizar o plantio de 361 (trezentos e sessenta e um) mudas de espécies nativas, referente a supressão de 68 (sessenta e oito) indivíduos arbóreos localizados na área do empreendimento. Essas mudas deverão ser plantadas nas Áreas Verdes do próprio Loteamento Residencial Montserrat e acompanhadas por um período de 02 (dois) anos pelo empreendedor, podendo esse prazo ser estendido caso não se comprove a eficácia do plantio.	Fase de instalação do empreendimento.
4	Realizar o plantio de 10 (dez) mudas de Pequi referente a supressão de 02 Pequís e o pagamento de R\$ 477,03 à Conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pequi referente a supressão de 01 pé de Pequi. As mudas plantadas deverão ser acompanhadas por um período de 05 (cinco) anos, podendo esse prazo ser estendido caso não se comprove a eficácia do plantio. As mudas de Pequi deverão ser plantadas na Área Verde do próprio Loteamento Residencial Montserrat.	Fase de instalação do empreendimento.
5	Apresentar um projeto a SEMADETUR com todas as informações e atividades necessárias para realizar a recuperação da vegetação e a implantação de equipamentos de lazer nas Áreas Verdes do empreendimento. Para a recuperação da vegetação deverá ser utilizada espécies arbóreas adequadas, de preferência nativas da região.	Imediato.
6	Implementar o projeto aprovado pela SEMADETUR, referente a condicionante 5, nas Áreas Verdes do Loteamento Residencial Montserrat.	60 dias após a aprovação do projeto pela SEMADETUR.
7	Apresentar relatório semestral referente as condicionantes 2, 3, 4 e 6.	Apresentar

		semestralmente.
8	Para o empreendimento transportar o material lenhoso autorizado para supressão na área, o mesmo deverá solicitar ao órgão responsável uma autorização expressa, na modalidade “aproveitamento de material lenhoso”.	Antes do transporte fora da área.
9	Realizar o cercamento de todas as Área Institucionais do Loteamento Residencial Montserrat. Esse cercamento deverá ter pelo menos cinco fiadas de arame e quantidade de mourões suficiente para um cercamento adequado.	Fase de instalação do empreendimento
10	Apresentar a SEMADETUR o pagamento da Reposição Florestal ao Instituto Estadual de Florestas referente a supressão de vegetação.	Imediato.
11	Apresentar a SELTRANS um projeto de geometria e de sinalização horizontal e vertical e posterior implantação para tratamento dos retornos do trecho da Avenida Prefeito Alberto Moura compreendido entre a rua Equador e a rotatória após o Estádio Joaquim Henrique Nogueira. O mesmo deverá ser realizado para a interseção da rua Celso Dutra com a Avenida Prefeito Alberto Moura.	Imediato.
12	Apresentar os relatórios de cumprimentos das condicionantes solicitadas nas secretarias envolvidas na análise do empreendimento.	Após cumprimento.
13	Realizar todas as atividades presentes nos projetos ambientais aprovados pela SEMADETUR e definidos no Parecer Técnico emitido pela SEMADETUR para a aquisição desta Licença Ambiental.	Durante instalação do empreendimento.
14	Publicar em jornal de grande circulação local a Licença Ambiental emitida pelo CODEMA.	Imediato

**ANEXO II – Fotos capturadas no dia da vistoria técnica da SEMADETUR**



**SETE  
LAGOAS**  
PREFEITURA



**semadetur**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente,  
Desenvolvimento Econômico e Turismo  
de Sete Lagoas







**SETE  
LAGOAS**  
PREFEITURA



**semadetur**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente,  
Desenvolvimento Econômico e Turismo  
de Sete Lagoas



- 25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

Av. Dr. Renato Azeredo, 5325, CDI (ao lado do Horto Municipal) – Sete Lagoas / MG

31 3776-9343 | 313776-9313 | 31 3697-2915

[www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br) | [semas@setelagoas.mg.gov.br](mailto:semas@setelagoas.mg.gov.br)



**SETE  
LAGOAS**  
PREFEITURA



**semadetur**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente,  
Desenvolvimento Econômico e Turismo  
de Sete Lagoas





**SETE  
LAGOAS**  
PREFEITURA



**semadetur**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente,  
Desenvolvimento Econômico e Turismo  
de Sete Lagoas





**SETE  
LAGOAS**  
PREFEITURA



**semadetur**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente,  
Desenvolvimento Econômico e Turismo  
de Sete Lagoas





**SETE  
LAGOAS**  
PREFEITURA



**semadetur**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente,  
Desenvolvimento Econômico e Turismo  
de Sete Lagoas





**SETE  
LAGOAS**  
PREFEITURA



**semadetur**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente,  
Desenvolvimento Econômico e Turismo  
de Sete Lagoas



- 30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

Av. Dr. Renato Azeredo, 5325, CDI (ao lado do Horto Municipal) – Sete Lagoas / MG

31 3776-9343 | 313776-9313 | 31 3697-2915

[www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br) | [semas@setelagoas.mg.gov.br](mailto:semas@setelagoas.mg.gov.br)



**SETE  
LAGOAS**  
PREFEITURA



**semadetur**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente,  
Desenvolvimento Econômico e Turismo  
de Sete Lagoas





**SETE  
LAGOAS**  
PREFEITURA



**semadetur**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente,  
Desenvolvimento Econômico e Turismo  
de Sete Lagoas







**SETE  
LAGOAS**  
PREFEITURA



**semadetur**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente,  
Desenvolvimento Econômico e Turismo  
de Sete Lagoas

